



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.370-000 - Ivaiporã - Pr. -

## PROJETO DE LEI Nº 01/2000

Súmula: "Autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à empresa AUTO POSTO JACUTINGA LTDA., direito real de uso do imóvel caracterizado como Lote nº 58-B-1, com área de 2.036,00m<sup>2</sup>, sítio na Gleba Jacutinga, Distrito de Jacutinga, neste município, para a instalação de um auto posto de combustíveis, lavagem e acessórios.

Parágrafo Único – O imóvel cedido somente poderá ser utilizado para a finalidade prevista neste artigo, sob pena de revogação da concessão, por Decreto do Executivo.

Art. 2º - O imóvel cedido só poderá ser alienado, antes de 10 anos, mediante prévia autorização legislativa, desde que tenham sido cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º - A escritura pública de concessão ou termo administrativo competente serão outorgados a partir de 2 (dois) anos de completo funcionamento da empresa a ser instalada no imóvel.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil (02-2-2000).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a esse Legislativo, o incluso Projeto de Lei nº 01/2000, que trata da concessão de direito real de uso de imóvel no Distrito de Jacutinga, para a instalação de um posto de combustíveis e atividades afins.

O projeto em questão atende a solicitação do vereador Roberto Balbino da Silva, formulada em expediente a nós enviado em 26-1-2000.

Reconhecendo a importância do empreendimento para o Distrito de Jacutinga e a fim de que a empresa a ser beneficiada possa iniciar o quanto antes as obras, estamos, pois, enviando a essa Câmara o presente Projeto, o qual solicitamos seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, convocando-se as sessões extraordinárias que se fizerem necessárias.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de consideração e estima.

Pe. Luiz Pereira  
Prefeito Municipal

Recebido(s) nesta data:  
e protocolado sob  
nº 822/2000

Ivaiporã, 03 de 02 de 2000



Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 08/02/2000



Lido em sessão realizada

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 08/02/2000



Reunião Extraordinária  
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO 1<sup>a</sup>

Em 08/02/2000

Ata (s) nº 1897

  
Diretor da Secretaria

Reunião Extraordinária  
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO 2<sup>a</sup>

Em 09/02/2000

Ata (s) nº 1898

  
Diretor da Secretaria

Reunião Extraordinária  
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO 3<sup>a</sup>

Em 10/02/2000

Ata (s) nº 1899

  
Diretor da Secretaria

# Câmara Municipal de Ivaiporã



ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RUA DA JUSTIÇA - CEP: 86070-000 - Fone: (043) 472-1844 - FAX: (043) 472-5149 - IVAIPORÃ - PR

## COMISSÃO DE JUSTIÇA REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI N° 01/2000

SÚMULA:- Autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica e dá outras providências.

### PARECER

A Comissão supra mencionada ao examinar o referido Projeto de Lei nº 01/2000, oriundo do Poder Executivo, constataram ser o mesmo constitucional, redigido dentro das normas gramaticais não havendo necessidade alguma de reparos ou Emendas, exaram seu Parecer Favorável pela aprovação em Plenário.

É o Parecer.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de fevereiro do  
ano de dois mil

MÁRCIO DE MARCELLOS

ROBERTO B. DA SILVA LEONIL GARCIA

